

Id:030E737ACA1FAEAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Av. Presidente Médici, 332 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 465 /2024

DE 01 DE Março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 388/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo 7 - "Valor Gratificação Função de Confiança" - da Lei Municipal nº 388/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VALOR GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SIGLA	GRATIFICAÇÃO 40H	GRATIFICAÇÃO 20H
Supervisor Escolar.	GFC	R\$ 900,00	-
Orientador Pedagógico.	GFC	R\$ 600,00	R\$ 450,00
Coordenador Pedagógico.	GFC	R\$ 600,00	R\$ 450,00
Diretor de Escola.	GFC	R\$ 900,00	R\$ 600,00
Vice-Diretor de Escola.	GFC	R\$ 700,00	R\$ 500,00
Secretário Escolar.	GFC	R\$ 350,00	-
Coordenador de Educação Infantil.	GFC	R\$ 600,00	R\$ 450,00
Coordenador do Ensino Fundamental.	GFC	R\$ 600,00	R\$ 450,00
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos.	GFC	R\$ 600,00	R\$ 450,00
Coordenador de Educação especial.	GFC	R\$ 600,00	R\$ 450,00
Coordenador de Assistência ao Educando.	GFC	R\$ 600,00	R\$ 450,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, em 01 de Março 2024.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

FRANCIENE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, no 01 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCIENE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Id:01AB2E026C95AEAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Av. Presidente Médici, 332 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 466 /2024

DE 01 DE Março de 2024.

Dispõe sobre criação de cargo público de Auxiliar de Classe e Auxiliar de Transporte Escolar no Município de Bertolândia/PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Auxiliar de Classe, em número de 12 (doze) vagas, e de Auxiliar de Transporte Escolar, em número de 05 (cinco) vagas, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Auxiliar de Classe terá como atribuição auxiliar os alunos e professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças, trabalhar diretamente com crianças com necessidades especiais e colaborar na organização da instituição, tendo como formação mínima o Ensino Médio.

Art. 3º - O Auxiliar de Transporte Escolar terá como atribuição auxiliar os alunos e professores no transporte escolar, acompanhando as crianças e cuidando de sua segurança, tendo como formação mínima o Ensino Médio.

Art. 4º - O provimento dos cargos poderá ser realizado de forma temporária, em razão da dinâmica educacional da rede municipal de ensino, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º - A remuneração dos cargos será de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, em 01 de Março 2024.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

FRANCIENE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, no 01 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCIENE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Administração